



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.301

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Comissão de Ética e Disciplina

REPRESENTANTE: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB
REPRESENTADO: DR. SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI

EDITAL Nº 013/2009

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da OAB-PB; Dr. LUIZ DE GONZAGA GUIMARÃES CORREIA, notifico V/Sª.; para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Prévia (**Proc. Nº 0197/2009**), nos termos dos Artigos 72 e 73 da Lei Nº 8.906/94, c/c com os Artigos nº 51 e 52 e seus Parágrafos, do Código de Ética e Disciplina. João Pessoa, 12 de maio de 2009
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sés. Adm.. da CED OAB-PB

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba
Comissão de Ética e Disciplina

REPRESENTANTE: COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB
REPRESENTADO: DR. TOMAZ MENDONÇA TIMES

EDITAL Nº 014/2009

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Ética e Disciplina da OAB-PB; Dr. LUIZ DE GONZAGA GUIMARÃES CORREIA, notifico V/Sª.; para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Prévia (**Proc. Nº 0209/2009**), nos termos dos Artigos 72 e 73 da Lei Nº 8.906/94, c/c com os Artigos nº 51 e 52 e seus Parágrafos, do Código de Ética e Disciplina. João Pessoa, 28 de abril de 2009
Bela. VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA
Sés. Adm.. da CED OAB-PB

EDITAL PARTICULAR

COMARCA DE CUITÉ. 1º CARTÓRIO. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 40 DIAS. Processo: 016.2002.000.914-4 – Ação: EXECUÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que neste cartório tramita os autos da Ação de Execução promovida pelo BANCO DO NORDESTE S/A contra ROSANGELA DA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, comerciante, insc. no CPF sob o nº 796.967.084-91, residente e domiciliada na Rua Elpidio Sabino, 122, Centro, na cidade de Nova Floresta – PB. Aduzindo que o Exequente e Credor da Executada pela quantia de R\$ 6.293,14 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), de acordo com o demonstrativo, decorrente de crédito. E estando a Executada, ROSANGELA DA SILVA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica CITADA para, no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento da dívida exequenda, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, acrescida de multa, juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e demais cominações legais. Não sendo paga a dívida no prazo legal, serão penhorados tantos bens quantos bastem para adimplemento da dívida. E, para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o competente edital de citação, que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuité - PB, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (28/04/2009). Eu, Débora Bezerra C. Albuquerque, Técnica Judiciária, digitei e assino. Algacyr Rodrigues Negromonte – Juiz de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000044

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 28/04/2009 13:47

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

1 - 2007.82.00.010703-0 MARIA JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DE SAÚDE (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista à impetrante sobre as petições (fls.108/109 e 111/112).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2007.82.00.002383-1 MARIA EUNICE SAMPAIO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ... 4 - ...vista à A. para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias (informações do INSS)...

3 - 2007.82.00.002966-3 MARIA DE LOURDES SANTIAGO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 22. Isto posto, fundamentado no CPC, arts. 219, § 5º, e 269, IV, reconheço, de ofício, a prescrição do fundo do direito em relação às diferenças de juros e correção monetária decorrentes do pagamento da vantagem de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), objeto de transação judicial firmada pelas partes com base na Portaria MARE nº 2.179/98, declarando extinto o processo, com resolução do mérito da causa. 23. Honorários advocatícios pela A., de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 24. Custas ex lege.

4 - 2007.82.00.008528-9 ELZA REGIS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 16. Isto posto, fundamentado no CPC, arts. 219, § 5º, e 269, IV, reconheço, de ofício, a prescrição do fundo do direito em relação à implantação decorrente da vantagem de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), declarando extinto o processo, com resolução do mérito da causa. 17. Honorários advocatícios pelos AA., de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 18. Custas ex lege.

5 - 2008.82.00.002695-2 NORMÉLIA RAMALHO DE MORAIS (Adv. TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, GIUSEPPE PETRUCCI) x UNIÃO FEDERAL (NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 8. Isto posto, indefiro o novo pedido (fls. 213/215) de antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por falta de amparo legal. 9. À impugnação no prazo de dez dias, nos termos do CPC, art. 327...

6 - 2008.82.00.004929-0 ROSA MARCIA SOARES DE FRANCA (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 27. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e na legislação referida rejeito o pedido formulado pela A. ROSA MÀRCIA SOARES DE FRANÇA em desfavor da R. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com resolução de mérito, por falta de amparo legal. 28. Honorários advocatícios pela A., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), porém a sucumbência fica suspensa, por força da Lei n.º 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 29. Custas ex lege.

7 - 2008.82.00.010228-0 ANGELA RAQUEL PETRUCCI SANGUINETE FERREIRA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 35. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ANGELA RAQUEL PETRUCCI SANGUINETE FERREIRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 36. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a)(s) demandante(s) beneficiário(a)(s) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da(s) parte(s) sucumbente(s), restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 37. Custas ex lege.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

8 - 99.0015463-0 JOANA D'ARC FERREIRA DA CUNHA E OUTRO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA

SA) x CHEFE DE ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista aos impetrantes acerca das petições e documentos apresentados pela parte contrária (fls. 158/162, fls. 164/167 e fls. 169/178)...

9 - 2000.82.00.000251-1 MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ANDRADE E OUTROS x CHEFE DE ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista aos impetrantes acerca da decisão (fls.186), bem como da petição e documentos (fls. 188/198) apresentados pela parte contrária...

10 - 2008.82.00.003640-4 PAULO MAURÍCIO (Adv. EVERALDO MORAIS SILVA, SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA) x PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Deixo de apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista que o mesmo já foi indeferido na decisão (fls. 67/69). 3- Intime-se o impetrante para comprovar o pagamento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de o recurso ser considerado deserto.

11 - 2008.82.00.006991-4 DILMA MARIA DE BRITO MELO TROVÃO E OUTRO (Adv. TALDEN FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, HELDER ALVES DA COSTA, ROMERO MOREIRA, LARISSA RAMOS) x SUPERINTENDENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 19. Isto posto, com fundamento na CF, art. 5º, LV, na Lei nº 1.533/51, no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudências referidas, concedo a segurança requerida por DILMA MARIA DE BRITO MELO TROVÃO e PEDRO BRITO TROVÃO para determinar que o impetrado proceda à apreciação do recurso administrativo interposto pelos impetrantes contra a decisão que homologou o auto de infração IBAMA nº 491913-D. 20. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas nºs 512-STF e 105-STJ). 21. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos da Lei n. 1.533/51, art. 12, parágrafo único. 22. Custas ex lege.

12 - 2008.82.00.007041-2 VIVIANE DE FÁTIMA MOREIRA CAVALCANTI (Adv. RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO) x PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DA COPERVE - COMISSAO PERMANENTE DO VESTIBULAR DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 14. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI extingo o processo sem resolução do mérito, por falta do objeto. 15. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie (Súmulas 512-STF e 105-STJ). 16. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 17. Custas ex lege.

13 - 2009.82.00.000732-9 CINCERA - CIA. INDUSTRIAL DE CERAMICA S/A. (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COM SEDE EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 10. Isto posto, defiro o pedido (fls. 487/488) e determino o prosseguimento do feito até a manifestação do MPF, ocasião em que o julgamento deverá ser suspenso, por força da decisão proferida na ADC nº 18 MC/DF, Rel. Min. Menezes Direito, DJE 24/10/2008, ficando indeferida, contudo, a liminar requerida na inicial, por falta dos pressupostos legais. 11. Notifique-se o impetrado para prestar as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 1.533/51, art. 7º, I. 12. Após o decêndio legal, vista ao MPF, ex vi da mesma Lei nº 1.533/51, art. 10. 13. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução CJF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 14. Por fim, a tramitação do feito deverá ser suspensa, enquanto se aguarda o julgamento do STF na ADC nº 18-DF (cf. itens 5 e 6, supra).

14 - 2009.82.00.002724-9 ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (Adv. LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE RODRIGUES, CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA, CARLA DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, BRUNA DE LIMA CAVALCANTI, FRANCISCO TIBÉRIO BARBOSA DE LIMA, EDSON VICTOR DE HOLANDA, LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, TOMAZ DOMINGUES DE OLIVEIRA E. ALCOFORADO, WALTER GOMES D'ANGELO, CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA) x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-O impetrante não requereu liminar. 3-Isto posto, notifique(m)-se o(s) impetrado(s), para prestar as in-

formações, em 10 (dez) dias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, I). 4- Após, vista ao MPF, para manifestação (Lei nº 1.533/51, art. 10). 5- Por fim, voltem-me conclusos para sentença.

15 - 2009.82.00.003490-4 LEIDSON ALLAN FERREIRA DE LUCENA (Adv. WILMA ALVES DE LUNA) x REITOR "PRO-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 13. Isto posto, nos termos da Lei nº 1.533/1951, art. 7º, II, defiro a liminar requerida e determino ao impetrado que permita a participação do(a) impetrante em todas as fases do processo seletivo simplificado destinado à contratação de professor substituto, na disciplina pela qual optou, conforme o Edital IFECT/PB-COMPEC nº 18/2009, ficando afastado o óbice previsto na Lei nº 8.745/1993, art. 9º, III, bem como no item "2.7.5" do referido instrumento convocatório (fls. 27), visto que a proibição viola os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da acessibilidade aos cargos públicos. 14. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos pelo(a) impetrante e determino à Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fl. 02)...

109 - HABEAS DATA

16 - 2008.82.00.003593-0 PRONTO SOCORRO DE FRATURAS SANTA RITA LTDA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x DIRETOR DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ...20. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e jurisprudência referida, denego a ordem de habeas-data requerida pelo PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE SANTA RITA LTDA, por falta de amparo legal. 21. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, nos termos das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, aplicadas por analogia. 22. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 23. Sem custas processuais, na forma da Lei nº 9.507/97 (LHD), art. 21, c/c a Lei nº 9.289/96 (RCJF), art. 5º.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

17 - 2006.82.00.005334-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x EMMANUEL ARAUJO DE BARROS E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). 2- Intimem-se às partes. 3- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, remetam-se os presentes autos à distribuição para baixa e arquivamento.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

18 - 2004.82.00.011190-1 POLIBIO ALVES DOS SANTOS (Adv. SHEYNER YASBECK ASFORA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 2- Vista ao impetrante acerca da petição e documentos (fls. 118/137) apresentados pela UNIAO.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 28/04/2009 13:47

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

19 - 96.0004007-9 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LUCIA HELENA T. M. TROCOLI) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Adv. LUIS VALTER BENTO DE ARAUJO LIMA) x DEPARTAMENTO NA-

CIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. ... 3-Defiro o pedido de substabelecimento (fls.573) e (fls.574). Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotações dos novos advogados, conforme item 02 do despacho (fls.567), bem como, deste substabelecimento. 4-Quanto ao pedido (fls.570/572) de reserva dos honorários advocatícios dos advogados que atuarão na fase de conhecimento, deixo para apreciá-lo após o julgamento dos embargos em apenso.

20 - 97.0006716-5 CARLOS ALVES PEREIRA (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETEFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). ... 4- Após, intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

21 - 98.0000935-3 MARGARIDA PINTO MOREIRA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 3- Após, vista dos autos à parte autora, na forma requerida (fls. 269). 3- Prazo: 05 (cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

22 - 2001.82.00.002705-6 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA). 2- Defiro o pedido de substabelecimento (fls.610). Ao Distribuidor para anotações. 3- Quanto ao pedido (fls.607/609) de reserva dos honorários advocatícios dos advogados que atuam na fase de conhecimento do feito, aguarde-se apreciação sua apreciação nos autos principais, que se dará após o julgamento dos presentes embargos. 4- Vista aos embargados dos cálculos da Contadoria do Juízo, bem como da petição da UNIAO (fls.515/604). Prazo de 15 (quinze) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 93.0007994-8 MARIA TOSCANO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x SEVERINA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... 11.- Ante o exposto, indefiro os pedidos de habilitação formulados por VICÊNCIA SOARES DA SILVA, MARIA MATIAS SOARES e ELVIRA MATIAS SOARES, ficando facultado a essas habilitandas a renovação dos pedidos de habilitação após procederem à retificação dos seus assentamentos junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais ou através de ação própria. 12.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição, ficando ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

24 - 95.0002798-4 MARIA APARECIDA LISBOA DA COSTA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA APARECIDA LISBOA DA COSTA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 14.- Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo patrono do autor (fls. 273/275) referente ao pagamento dos honorários advocatícios, em face do reconhecimento, de ofício, da inexigibilidade do título judicial nesta parte; por outro lado, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de ABRAÃO MINEIRO DA SILVA, SOLANGE MARIA DA ROCHA PATRÍCIO e RIVALDO CLEANTO DA SILVA DANTAS, últimos remanescentes no feito e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 15.- A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 16.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

25 - 95.0005753-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. LUCIA MARIA PEREIRA ARAUJO BEZERRA). 2-Defiro o pedido de substabelecimento (fls.4548). Ao Distribuidor para anotação. 3- Quanto ao pedido de reserva dos honorários de sucumbência (fls.4545//4547), deixo para apreciá-lo no momento oportuno, o qual seja, quando for determinada a expedição de requisição de pagamento.

26 - 95.0007546-6 JOSE DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 01.- Trata-se de pedidos de habilitação formulados por JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, LUZIA PATRICIA DA SILVA, MARIA PATRICIO DA SILVA e MARIA DAS NEVES SILVA E SOUSA às

fls. 88/96 e 151/155, na condição de filhos da falecida autora SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO. 02.- No caso, quanto ao habilitando JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, a cédula de identidade por ele apresentada à fl. 92, indica que a sua mãe era SEVERINA JOSEFA DE JESUS e não a falecida autora SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO. Já a requerente MARIA DAS NEVES SILVA E SOUSA, esta não juntou aos autos documentos pessoais que comprovem o seu parentesco com a referida autora. 03.- Diante disso, intime-se o habilitando JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, para que esclareça a divergência existente entre o nome da falecida autora SEVERINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, e o constante no documento de identidade de fl. 92, bem como a habilitanda MARIA DAS NEVES SILVA E SOUSA, para que apresente documentos pessoais, a fim de comprovar o seu parentesco com a referida autora, no prazo de 10 (dez) dias.

27 - 96.0000980-5 ANGELITA MARTINS DE BRITO, REP. P/ ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE ARAUJO FILHO). 01.- Trata-se de pedidos de habilitação formulados por ANITA BRITO DE ANDRADE, ROMILDO RAMALHO DE BRITO, ROSILDA BRITO RAMALHO BRAZ e ROSANGELA RAMALHO DE BRITO às fls. 329/335 e 337/341, a primeira, na condição de irmã, os demais, na qualidade de sobrinhos da falecida autora ANGELITA MARTINS DE BRITO, falecida e sem filhos, segundo a certidão de óbito de fl. 331. 02.- Entretanto, verifico que a documentação está incompleta, uma vez que inexistem documentos pessoais dos requerentes ANITA BRITO DE ANDRADE e ROMILDO RAMALHO DE BRITO, a fim de comprovar o parentesco. 03.- Desse modo, intime-se a advogada subscritora para regularizar o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos necessários, no prazo de 15 (quinze) dias.

28 - 96.0003442-7 JEANDER BATISTA DE LUCENA (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO) x JEANDER BATISTA DE LUCENA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 01.- Vista ao autor sobre as petições e documentos apresentados pela CEF (fls. 230/273 e 275/291). 02.- Prazo de 5(cinco) dias.

29 - 96.0005785-0 RAIMUNDO ALVES DE BARROS (Adv. EREMILTON DIONISIO DA SILVA, EDNALDO DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA). ... 4.-...imem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

30 - 97.0005778-0 LAERCIO VICENTE DA SILVA E OUTROS (Adv. JAROSLAU FERNANDO DIAS, CLOVIS PEREIRA DA COSTA, ANA CLARA FREIRE DE CARVALHO DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x LAERCIO VICENTE DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10.- Ante o exposto, reconheço o desinteresse do autor do autor JAMACY MOUZINHO PINTO no prosseguimento do feito (planos econômicos), tendo como consequência o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação. 11.- Por outro lado, determino à ré CEF que esclareça, no prazo de 20(vinte) dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer que afirmou haver iniciado, (planos econômicos) em relação à autora TEREZINHA TAVARES DE MELO (PIS nº 102.538.021-88 - fls. 238) e juros progressivos em relação a todos os autores. 12.- O feito prossuague em relação à autora TEREZINHA TAVARES DE MELO (planos econômicos) e a todos os autores (juros progressivos), conforme item anterior.

31 - 97.0005976-6 JOAO VICENTE DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NORBERT WIENER DE OLIVEIRA, GILVAN PEREIRA DE MORAES) x JOAO VICENTE DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 11.- Ante o exposto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação à autora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, última remanescente no feito, declarando extinto o presente feito. 12.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

32 - 97.0008428-0 WINDSON CARVALHO DE MELO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 3-...vista às partes (informações da contadoria).

33 - 98.0000584-6 NIVALDO FELIPE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x NIVALDO FELIPE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 08.- Isto posto, oficie-se ao BANCO DO BRASIL S/A, requisitando os extratos solicitados pela CEF através do ofício nº 7.2785/2004 (fls. 257) e ao BANORTE S/A, através dos ofícios nºs 7.2784/2004 (fls. 256), cujas cópias, devem ser encaminhadas em anexo aos ofícios de requisição, requisite-se, também, ao banco BANORTE S/A os extratos, não solicitados pela CEF, do autor ANTONIO FRANCISCO AVELAR, devendo ser informados os seguintes dados cadastrais do autor: nº do PIS 102.258.380-25, nº da CTPS 20.168-200, data da opção em 25.06.1975 e empregador, Cia de Pesca Norte do Brasil - Copesbra. 09.- Intime-se o autor NIVALDO FELIPE DOS SANTOS para, no prazo de

10(dez) dias, trazer aos autos documento(s) que comprove(m) qual(is) foi(ram) o(s) banco(s) depositário(s) de sua(s) conta(s) vincula(s) ao FGTS no(s) período(s) de incidência dos incididos reconhecidos no julgado exequendo, tendo em vista estas informações, ausentes nos autos, serem indispensáveis à localização da(s) sua(s) conta(s)/extrato(s). 10.- A falta de manifestação do referido autor no prazo concedido será considerada concordância tácita com a ausência de interesse no prosseguimento do feito. 11.- Vista aos autores sobre a petição e documentos apresentados pela CEF (fls. 316/332).

34 - 2001.82.00.006884-8 PEDRO JOSE PIMENTA CARNEIRO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA JUSTICA) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). 01.- Indefiro o pedido de fl. 373, ante a informação da União de fl. 370, na qual fora informado o marco a partir do qual o autor passou a ser remunerado por meio de subsídio. 02.- Em tais termos, não tendo sido demonstrada a recalitrância da União, arquivem-se.

35 - 2002.82.00.005896-3 EDMUNDO VASCONCELOS DE CARVALHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x UNIAO (FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE) (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 06.- Ante o exposto, considero cumprida a obrigação de fazer decorrente do título judicial executado nestes autos. 07.- Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

36 - 2004.82.00.000862-2 EVERALDO ALVES CORREA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 10.- Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c o art. 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial, declarando extinto o presente feito. 11.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

37 - 2004.82.00.010740-5 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTE MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 04.- Ante o exposto, declaro satisfeita a obrigação de fazer a que fora condenada a União nesta ação. 05.- Secretaria, decorrido o prazo recursal, certifique e, após nova conclusão, de ordem, promova nova intimação da parte exequente, par que, se for do seu interesse, promova a execução da obrigação de pagar, ocasião em que deverá demonstrar que já não recebeu os valores por meio de acordo ou outro meio.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

38 - 93.0002636-4 MARIA PEDRO FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ADOLFO PEREIRA E OUTROS x FELOMENA CLEMENTE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 12.- Ante o exposto: a) com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por MARIA DOS SANTOS, MARIA DAS DORES SANTOS DA COSTA, FRANCISCA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS e JOSÉ DOS SANTOS; b) indefiro o pedido de habilitação formulado por LUIS DOS SANTOS, ficando facultado a esse habilitando a renovação do pedido de habilitação após proceder à retificação do seu assentamento junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais ou através de ação própria. 13.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 14.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara: (i) intimem-se os habilitados para que promovam a execução do julgado; (ii) intime-se a advogada Josefa Inez de Souza, pessoalmente, para que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação dos sucessores da falecida autora ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

39 - 2002.82.00.002812-0 SEVERINO FERREIRA DO PATROCINIO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS EMGEA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro os pedidos (fls. 489 e fls. 491) de dilação do prazo formulado pelas partes para se manifestarem sobre as informações da Contadoria do Juízo (fls. 484/486). 3- Prazo sucessivo de 10 (dez) dias

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

40 - 93.0005774-0 CREUSA FRANCISCA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 10.- Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo habilitado JOSÉ FRANCISCO DA SILVA às fls. 209/210. 11.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se alvará para pagamento dos valores reservados aos demais sucessores do autor falecido JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA ao sucessor já habilitado, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.

41 - 2004.82.00.000148-2 RADIO SANTA MARIA LTDA (Adv. GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA, ADRYANA CARLA LIMA) x INSTITUTO NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 25.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. 26.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 27.- Condeno a parte autora, em razão de sua total sucumbência, a pagar honorários advocatícios à União, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC.

42 - 2004.82.00.000206-1 NOALDO SALES SANTOS (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, RODRIGO MONTENEGRO DE OLIVEIRA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)). ... 19.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. 20.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 21.- Condeno a parte autora, em razão de sua total sucumbência, a pagar honorários advocatícios à União, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC.

43 - 2006.82.00.002326-7 CONSTRUTORA BRASCON LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, FABIO JOSE CIRINO MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). ... 18.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. 19.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 20.- Condeno a parte autora, em razão de sua total sucumbência, a pagar honorários advocatícios à União, os quais fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do artigo 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC.

44 - 2006.82.00.007285-0 ADRIANA MONTEIRO LIRA (Adv. GERALDEZ TOMAZ FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 01.- A autora requereu à fl. 72, na fase de especificação de provas, a designação de audiência para oitiva do representante da ré CEF, com o objetivo de esclarecer os motivos da transferência do valor investido em ações da Vale do Rio Doce para a conta vinculada de FGTS da autora, sem a sua autorização. 02.- No caso, a oitiva do representante da ré CEF não se faz necessária no presente feito, em face das provas existentes nos autos. Ademais, para o julgamento da causa, mostram-se relevantes tão-somente os elementos probatórios de caráter material. 03.- Ante o exposto, indefiro a produção de prova formulada pela autora à fl. 72. 04.- Após o decurso do prazo legal sem recurso, registrem-se os autos para sentença.

45 - 2006.82.00.007826-8 MOZART DE FREITAS VENTURA E OUTROS (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAN LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 19.- Em razão do exposto, acolho a preliminar de carência de ação e reconheço a falta de interesse de agir do(a)(s) autor(es) MOZART DE FREITAS VENTURA, ANTONIO VIRGINIO DA SILVA, VILMAR DIONIZIO DA SILVA, EMILDVANIA CAVALCANTI, LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA, NADILMA DE CASTRO LUCENA DOS SANTOS, NIELSON JOSÉ PONTES DA SILVA, OZANIRA DE ALMEIDA MAIA, REGINADO BARBOSA GONÇALVES e TOMAZ ANTONIO GONZAGA GOMES DA SILVA em relação ao pedido de aplicação do índice de 10,14% (fevereiro/1989) à(s) sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, referentemente a essa parcela, nos termos do CPC, art. 267, inciso VI e § 3º, por outro lado, com fundamento no mesmo CPC, art. 269, I, rejeito o pedido deduzido na inicial, com resolução de mérito, em relação aos índices de 9,55% (junho/90), 12,92% (julho/90), 13,69% (janeiro/91) e 13,90% (março/91). 20.- Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei n.º 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 21.- Sem condenação em custas, haja vista ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96).

46 - 2006.82.00.007845-1 ANA CRISTINA CLEMENTINO DOS SANTOS, REP. P/ SEU GENITOR JOSE CLEMENTINO DA SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 02.- Desse modo, intime-se a parte autora para provar documental e vinculo de seu avô com o DNOCS e a negativa da autarquia-ré à concessão do benefício pleiteado, no prazo de 10(dez) dias...

47 - 2006.82.00.008008-1 JOSE REMIGIO DE ARAUJO NETO E OUTROS (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM ADVOGADO). 2. O CPC, art. 511, na redação dada pela Lei nº 9.756/98, impõe ao recorrente que, no ato de interposição de recurso, havendo exigência da legislação pertinente, comprove o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. 3. A Lei nº 9.289/96, que trata do regimento de custas no âmbito da Justiça Federal, dispõe em seu art. 14, II, que o recorrente efetuará o preparo do recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção; assim, essa disposição, por seu caráter especial, deve prevalecer sobre a norma geral do CPC anteriormente referida. 4. Isto posto, intime-se a parte autora para que comprove o preparo das custas do recurso de apelação, sob pena de deserção do recurso interposto (fls. 93/97). 5. Prazo: 05 (cinco) dias.

48 - 2007.82.00.002555-4 PAULO LUIZ DE SOUZA (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, RODRIGO PINTO, RODRIGO AZEVEDO GRECO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 29.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. 30.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 31.- Condeno a parte autora, em razão de sua total sucumbência, a pagar honorários advocatícios à União, os quais fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do artigo 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC.

49 - 2007.82.00.007482-6 DORIVAL BRAGA DE QUEIROZ (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). 2- Face à certidão supra, desentranhe-se a impugnação (fls. 204/213) devolvendo-a, ao seu subscritor. 3- Recebo a apelação (fls. 196/200) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 4- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) do inteiro teor da sentença (fls. 193/194), bem como para as contra-razões. 5- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

50 - 2008.82.00.003391-9 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 21.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, combinado com o artigo 285-A, ambos do CPC. 22.- Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a não triangularização da relação processual. 23.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 24.- Após o decurso do prazo para recurso voluntário, certifique, dê-se baixa e arquivem-se.

51 - 2008.82.00.006234-8 ANA GLAURA CARVALHO PEREIRA MELO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 01.- Chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência. 02.- Intime-se a parte autora para que, querendo, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada pela ré. 03.- Decorrido o prazo supra, certifique-se e façam-me os autos conclusos para sentença.

52 - 2009.82.00.002091-7 FRANCINETE DOS SANTOS DIAS (Adv. ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES, RODOLPHO CAVALCANTI DIAS) x FRANCINETE DOS SANTOS DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6. Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial indicando quem deve constar no pólo passivo da demanda, tendo em vista que o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro não detém personalidade jurídica para estar em juízo. 7. Prazo: 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

53 - 2004.82.00.000076-3 CIPATEX DO NORDESTE S/A (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCIO LUIZ SONEGO, MAURO CELSO DA SILVA, VANDERLEI LUIS CASETO MARCON, DAVI GARCIA DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- À vista da certidão supra, intime-se o impetrante, como também o INCRA da decisão de fls. 478. 3- Por fim, nada sendo requerido, cumpra-se o item 5 da referida decisão.

54 - 2008.82.00.002910-2 JUREMA & JUREMA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Recebo a apelação do impetrante (fls.189/205) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime-se o recorrido para as contra-razões. 4- Intime-se o impetrante desta decisão. 5-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

55 - 2008.82.00.004789-0 INSTITUTO KUMAMOTO DE PESQUISAS MÉDICAS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - INSTITUTO FELIPE KUMAMOTO (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 21.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 1.553, de 31 de dezembro de 1951, c/c o art. 269, I do Código de Processo Civil. 22.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 23.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

56 - 2008.82.00.004820-0 ANA VALESCA DE LUCENA CAHINO (Adv. ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA). ... 14.- Diante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51, e extingo o processo com resolução de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC, por falta de amparo legal. 15.- Custas pelo impetrante na forma da Lei n.º 9.289/96. 16.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 28/04/2009 13:47

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

57 - 93.0006922-5 SEBASTIANA BORGES DA FONSECA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x

SEVERINO FRANCISCO FERREIRA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 359/362).

58 - 95.0002846-8 FRANCISCA BANDEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x FRANCISCA BANDEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 376/378) apresentados pela CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 94.0001827-4 EDITH DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em Cumprimento ao Provimento nº 002, DE 30/11/2000, art. 3º, inciso XXXI, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

60 - 2007.82.00.004651-0 MARIA THEREZA D'ÁLIA DE OLIVEIRA LIMA (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

61 - 2008.82.00.003726-3 JOSILENE AIRES MOREIRA (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

62 - 2008.82.00.005290-2 FRANCISCO DE ARAUJO BARROS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

63 - 2008.82.00.006454-0 DELANO RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

64 - 2008.82.00.006507-6 NILSA NOGUEIRA MENDONÇA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

65 - 2008.82.00.008436-8 JOSE ALDO GUEDES PEREIRA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

66 - 2008.82.00.009819-7 ANDRE DOS SANTOS GONZAGA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HUMBERTO TROCOLI NETO, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

67 - 2009.82.00.000092-0 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Adv. FERNANDA ROCHA CAMPOS POGLEISE, LUIZ FELIPE HORTA MAIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.).

Total Intimação : 67
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIR BORGES COUTINHO NETO-56
 ADEILTON HILARIO-32
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-32,35,46
 ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO-56
 ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR-53
 ADRYANA CARLA LIMA-41
 ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES-52
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-5
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-65
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-11
 ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA-27

ANA CLARA FREIRE DE CARVALHO DIAS-30
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-26
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-13
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-6,39
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-37
 ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA-36
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-39
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-6
 ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-60
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-28
 ANTONIO BARBOSA FILHO-19,25
 ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA-27
 ARLINETTI MARIA LINS-37
 ARNALDO MAIA DOS SANTOS JUNIOR-6,39
 AURORA DE BARROS SOUZA-13
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-22,37
 BERILIO RAMOS BORBA-39
 BRUNA DE LIMA CAVALCANTI-14
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-19,22
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21
 CARLA DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO-14
 CARLOS AUGUTO DA SILVA BATISTA-14
 CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA-14
 CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-27
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-41
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-2,62,64
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-11
 CLOVIS PEREIRA DA COSTA-30
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-16,51
 DAVI GARCIA DA SILVA-53
 DAVID SARMENTO CAMARA-47
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-11
 DINA RAULINO BRONZEADO-59
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-20
 EDNALDO DE LIMA-29
 EDSON VICTOR DE HOLANDA-14
 EDUARDO BRAGA FILHO-7
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-8,34,35
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-43
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-4
 EREMILTON DIONISIO DA SILVA-29
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-66
 EVERALDO MORAIS SILVA-10
 FABIO DA COSTA VILAR-54
 FABIO JOSE CIRINO MOREIRA-43
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-31,32
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-65
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-3
 FERNANDA ROCHA CAMPOS POGLEISE-67
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-61
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-6,7,66
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-54
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-26,27
 FRANCISCO TIBÉRIO BARBOSA DE LIMA-14
 GEILSON SALOMAO LEITE-48
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-32,45
 GERALDEZ TOMAZ FILHO-44
 GERALDO DE ALMEIDA SA-8,35
 GILVAN PEREIRA DE MORAES-31
 GIUSEPPE PETRUCCI-5
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-4
 GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA-41
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-24,33,58
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-66
 HEITOR CABRAL DA SILVA-36
 HELDER ALVES DA COSTA-11
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-37
 HUMBERTO TROCOLI NETO-66
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-26,27,49
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-19
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-64
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-1
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-28,36
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-19,25
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-23
 JAROSLAU FERNANDO DIAS-30
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-26,49
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-65
 JOAO ANDRE RODRIGUES-14
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-63
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-25
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-6
 JOSE ARAUJO DE LIMA-32,45
 JOSE ARAUJO FILHO-27
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-26
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-42
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-17
 JOSE MARTINS DA SILVA-26
 JOSE RAMOS DA SILVA-3,8,34,35,50
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-24,33,36
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-21,38,40,57
 JOSEFA INES DE SOUZA-23,38,40,57
 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA-39
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-36
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-1
 JULIANNNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-33
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,26,62,64
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-49
 LARISSA RAMOS-11
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-44,65
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-21
 LUCIA HELENA T. M. TROCOLI-19
 LUCIA MARIA PEREIRA ARAUJO BEZERRA-25
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-49,60,61,63
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-47
 LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS-14
 LUIS VALTER BENTO DE ARAUJO LIMA-19
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-21
 LUIZ FELIPE HORTA MAIA-67
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-35
 LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA-14
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-34
 MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-60
 MARCIO LUIZ SONEGO-53
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-66
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-30
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-58
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-5
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-26,35
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-2
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-26
 MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-27
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-20
 MAURO CELSO DA SILVA-53

MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-17
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-19,22,25
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-66
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-24,58
NELSON AZEVEDO TORRES-66
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-53,54
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-54
NORBERT WIENER DE OLIVEIRA-31
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-33
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-21
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-55
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-56
RAFAEL SGANZERLA DURAND-54
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-26
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-22
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-16,51
RIVANA CAVALCANTE VIANA-62,64
ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-42
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-11
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-60
RODOLPHO CAVALCANTI DIAS-52
RODRIGO AZEVEDO GRECO-48
RODRIGO MONTENEGRO DE OLIVEIRA-42
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-54
RODRIGO PINTO-48
ROMERO MOREIRA-11
RONALDO INACIO DE SOUSA-29
RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO-12
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-60
SAORSHIAN LUCENA ARAUJO-45
SEM ADVOGADO-10,12,39,47,51,52,60
SEM PROCURADOR-1,3,4,5,8,9,11,12,13,14,15,16,41,46,48,50,53,54,55,59,60,62,64,67
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-18
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-42
SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA-10
SHEYNER YASBECK ASFORA-18
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-20
TALDEN FARIAS-11
TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-5
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-45
THIAGO CARTAXO PATRIOTA-56
TOMAZ DOMINGUES DE OLIVEIRA E. ALCOFORADO-14
VALBERTO ALVES DE A FILHO-16,51
VALTER DE MELO-21
VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-55
VANDERLEI LUIS CASETO MARCON-53
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-60
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-16,51
WALTER GOMES D'ANGELO-14
WILMA ALVES DE LUNA-15
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,50
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,34,35,46,50
ZILEIDA DE V. BARROS-43

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000040

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO DA ROCHA ROSADO

Expediente do dia 05/05/2009 15:49

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2006.82.01.004050-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inaugural, por reconhecer que o réu não iniciou em improbidade administrativa, no que se refere à execução do Convênio nº 240/2001, firmado entre o Município de Pocinhos/PB e o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC. Sem custas ou honorários de sucumbência (STJ - RESP 200301307786 - (577804 RS) - 1ª T. - Rel. Min. Teori Albino Zavascki - DJU 14.12.2006 - p. 250). Publique-se, registre-se e intime-se.

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

2 - 2005.82.01.003229-7 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x ESPÓLIO DE ERIVALDO PEREIRA LEITE E OUTRO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA). Tendo em vista os requerimentos de fls.181/182 e 184/185, determino a expedição de ofício à CEF para que providencie a remessa dos valores depositados na conta objeto desta desapropriação para conta judicial à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Remígio, vinculado ao processo nº055.2005.000436-9. Ressalte-se que, antes da liberação dos valores, deve o Juízo do inventário observar o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 76/93, com a dedução do valor de tributos e multas porventura incidentes sobre o imóvel, até a data da imissão na posse pelo expropriante, ocorrida em 29/07/2005. Assim, oficie-se ao Juízo da Comarca de Remígio, encaminhando os documentos referidos pelo MPF à fl.185 e informando que tanto o valor depositado para indenização pela terra nua quanto os Título da Dívida Agrária emitidos em razão da desapropriação do imóvel objeto desta lide encontram-se à sua disposição, vinculados a ação de inventário nº 055.2005.000436-9. Intime-se o expropriado e vista ao MPF.

3 - 2007.82.01.002749-3 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x LUCIEL VERICIO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. MARIA CRISTINA DE SOUZA AMORIM, CÉSAR R.R. DE AMORIM). Tendo em vista o teor da petição e documentos do INCRA (fls.192/195), bem como da petição do MPF (fls. 197/203), determino a abertura de vista aos expropriados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem manifestação, inclusive, apresentando prova do domínio da área que alegam ser excedente ao objeto da desapropriação.

24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

4 - 00.0017095-0 ALCIDES VIEIRA DE AZEVEDO E OUTRO (Adv. VICTOR EMMANUEL BARRETO DE SOUZA, CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, BRUNO PEDROZA DAHER, DÉCIO PETRÔNIO CAMPOS FLORENTINO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ELIANE FAUSTINO DA SILVA LEITE x JOSE FRANCISCO DA SILVA x JEOVA LUIZ DA SILVA x JOSE GONÇALVES DE SOUSA (Adv. CLEOFAS FERREIRA CAJU) x MARLENE FERREIRA DE LIMA. Em seguida, intimem-se os posseiros, através de seus patronos constituídos nos autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre as petições de fls. 1018/1021, 1030/1033, e 1041/1044, com a respectiva documentação, nas quais os autores notificam o descumprimento do acordo firmado em Juízo, inclusive mediante prática de atos de vandalismo.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0035338-8 GENTIL ALVES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA). Indefiro o pedido de expedição de precatório, uma vez que não basta a execução ser proposta, pois deve haver seu recebimento e processamento pelo juízo, o que não houve.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

6 - 2004.82.01.002280-9 MARIA APARECIDA LACERDA DE ALMEIDA PINTO (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao requerente, por 10 (dez) dias.

7 - 2007.82.01.003182-4 ELIANA DOS SANTOS LEITE (Adv. ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO) x DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE - UNESC - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE UNIDADE II (Adv. VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, ANDRE VILLARIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA). Depois de mais uma manifestação da autoridade impetrada (fls. 330/406), a qual exibiu farta documentação no intuito de demonstrar o fiel cumprimento da ordem emanada da sentença proferida nos autos, a impetrante novamente se insurgiu, desta feita impugnando o conteúdo dos ditos históricos escolares, quanto às notas das disciplinas neles constantes, e pediu providências, inclusive de natureza criminal.Ora, os argumentos utilizados pela demandante para questionar o cumprimento da ordem mandamental já não dizem respeito ao objeto do presente mandado de segurança, tendo em vista que a pretensão deduzida nos autos e concedida quando do julgamento foi no sentido de exibição dos documentos referentes à comprovação dos períodos já concluídos por ela (fl. 215), ao passo que o correto teor dos documentos apresentados, a exemplo das notas das provas realizadas pela demandante, não foram discutidos no writ. Ademais, ainda que assim não fosse, tal matéria sequer poderia ser objeto de mandado de segurança, eis que demandaria complexa discussão probatória, inclusive pericial, certamente incompatível com o rito sumário desta ação constitucional, razão porque tenho por cumprida a sentença proferida nos autos, facultando à impetrante recorrer às vias ordinárias para solucionar eventual inconsistência nas informações contidas nos referidos documentos. Isto posto, indefiro os pedidos de fls. 411/413.Intimem-se.

8 - 2008.82.01.001907-5 MIRELLY KAROLINNY DE MELO MEIRELES (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE) x CHEFE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES DA UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x MARCIA OZINETE ALCANTARA PINHO DA NOBREGA (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contra-razões, bem como acerca da Sentença de fls.128/136.

9 - 2009.82.01.000127-0 JOSE ELIAS RIBEIRO (Adv. JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DO BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 236373 - CENTRO DE FAGUNDES (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.533/51. Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, abra-se vista ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 10 da Lei n.º 1.533/51 e, na seqüência, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.Intimem-se.

13 - AÇÃO DE DEPÓSITO

10 - 2001.82.01.001691-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x S/A INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE (Adv. FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS, MARCONI LEAL EULALIO). Atento aos princípios de eficiência e celeridade processual, e ainda por não vislumbrar quaisquer prejuízos para o trâmite processual, tenho por auto de penhora o recibo de protocolamento de ordens judiciais de transferências, desbloqueios e/ou reiterações para bloqueio de valores de fls. 185/190 e 199/202, mesmo porque os referidos valores já se encontram bloqueados em institui-

ção bancária referida no art. 666, inc. I do CPC. Intime(m)-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, de que houve o bloqueio dos valores, ora objeto de penhora nos presentes autos.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

11 - 2000.82.01.005272-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x C C C - IMPORTACAO E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. GUTEMBERG VENTURA FARIAS, KATIA DE MONTEIRO E SILVA, FRANCISCO DE ASSIS SILVA). Defiro o pedido da exequente. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado ou pessoalmente, por carta com AR (art. 652, §4º do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006), para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (art. 652, § 3º, combinado com art. 600, inciso IV, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006), sob pena de aplicação de multa de 20% sobre o valor total e atualizado da dívida (art. 601 do CPC).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

12 - 2009.82.01.001117-2 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. FLÁVIO PEREIRA GOMES) x GENTIL ALVES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). Recebo os Embargos. Mantenha-se sobrestada a execução nos autos principais. À impugnação.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

13 - 00.0017210-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x DUMITRO DUARTE SILVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x KARYNE SOARES DUARTE SILVEIRA (Adv. CLAUDIO DE LUCENA NETO). Defiro o pedido da exequente. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado ou pessoalmente, por carta com AR (art. 652, §4º do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006), para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (art. 652, § 3º, combinado com art. 600, inciso IV, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.382/2006), sob pena de aplicação de multa de 20% sobre o valor total e atualizado da dívida (art. 601 do CPC).

14 - 2005.82.01.003763-5 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA, MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO). Vista ao executado, por 10 (dez) dias, acerca da petição e documento de fls.207/209, através do qual a União questiona os comprovantes de valores efetivamente pagos e ainda não concorda com a atualização dos valores.

15 - 2008.82.01.001758-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x A PORTO COMERCIO DE COLCHOES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x ANDREA AVELINO PORTO E OUTRO (Adv. HELDER ALVES DA COSTA, LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS). Intimem-se os executados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem documento que comprove a propriedade do bem, inclusive acompanhado de certidão de ônus e, se for o caso, expressa anuência do cônjuge do proprietário (art. 656, parágrafos 1º e 3º do CPC).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 2008.82.01.001947-6 MARCIA OZINETE ALCANTARA PINHO DA NOBREGA (Adv. DANIEL DALONCIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x DIRETOR CHEFE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x MIRELLY KAROLINNY DE MELO MEIRELES (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contra-razões.

17 - 2008.82.01.002993-7 WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x DIRETOR DO CENTRO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contra-razões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª região.

18 - 2004.82.01.003499-0 MARIA BARBOSA DE FREITAS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao requerente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, tendo em vista o desarquivamento dos presentes autos, em cumprimento ao disposto na alínea "I", art. 1º, da Resolução nº 6 de 29 de março de 2006, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

19 - 2006.82.01.003711-1 SUDHA SWARNAKAR (Adv. CORABEL DELFINO VASCONCELOS) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o IMPETRANTE para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, em face do retorno dos autos da Instância Superior, em cumprimento ao disposto no inciso 25, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/ c o art. 162, § 4º, do CPC.

20 - 2007.82.01.002259-8 JORDANA MARQUES PEREIRA (Adv. RODOLFO MORAES FARIAS) x PRO REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entender de direito, em face do retorno dos autos da Instância Su-

perior, em cumprimento ao disposto no inciso 25, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

21 - 2003.82.01.004209-9 NOALDO ALVES DE LIMA E OUTRO (Adv. JARDEL DE FREITAS SOARES, PAULO CESAR DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA SEGUROS (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA, JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO). Após, prossiga-se como determinado no ato judicial de fls. 191/192, com a intimação das partes para fins do art.433.parágrafo único,do CPC.

Total Intimação : 21
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-7
ALEXEI RAMOS DE AMORIM-7
ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-17
ANDRE VILLARIM-7
ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO-7
BRUNO PEDROZA DAHER-4
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-10
CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO-4
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-4
CELIO GONCALVES VIEIRA-7
CÉSAR R.R. DE AMORIM-3
CLAUDIO DE LUCENA NETO-13
CLEOFAS FERREIRA CAJU-4
CORABEL DELFINO VASCONCELOS-19
DANIEL DALONCIO VILAR FILHO-16
DÉCIO PETRÔNIO CAMPOS FLORENTINO-4
DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-1
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-13
FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS-10
FLÁVIO PEREIRA GOMES-12
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-15
FRANCISCO DE ASSIS SILVA-11
FRANCISCO PEDRO DA SILVA-8
GIUSEPPE FABIANO DO M. COSTA-14
GUTEMBERG VENTURA FARIAS-11
HELDER ALVES DA COSTA-15
ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-16
ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-16
JACKELINE ALVES CARTAXO-1
JARDEL DE FREITAS SOARES-21
JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO-21
JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-9
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-21
KATIA DE MONTEIRO E SILVA-11
LEIDSON FARIAS-15
LUZIMARIO GOMES LEITE-8
MANOEL FELIX NETO-14
MANUELA MOTTA MOURA-21
MARCONI LEAL EULALIO-10
MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO-14
MARIA CRISTINA DE SOUZA AMORIM-3
MAURO ROCHA GUEDES-6
PATRICIA ARAUJO NUNES-8
PAULO CESAR DE MEDEIROS-21
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-1
RENILDA LUNA E SILVA-5
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-3
RODOLFO ALVES SILVA-1
RODOLFO MORAES FARIAS-20
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-2
SALVADOR CONGENTINO NETO-11
SARA DE ALMEIDA AMARAL-14
SEM ADVOGADO-8,9,13,15,16
SEM PROCURADOR-1,6,8,9,16,17,18,19,20
THELIO FARIAS-15
VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-2
VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-7
VANINA C. C. MODESTO-1
VICTOR EMMANUEL BARRETO DE SOUZA-4
VITAL BEZERRA LOPES-5,12
WALTER DE AGRA JUNIOR-1
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-18

Setor de Publicacao
DR. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 096/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 12.05.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS
Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").
PROCESSO Nº **2007.82.00.000747-3 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31**
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Domenico D'Andrea Neto
RÉU: **ALLYSSON DARIO FERNANDES ARRUDA**
ADVOGADO: Dr. NATANAEL GOMES DE ARRUDA – OAB/PB 6.903
DESPACHO:
ISTO POSTO, designe-se data e hora para audiência de inquirição das testemunhas indicadas na denúncia residentes em João Pessoa. **De Ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, fica designada a audiência para o dia 19/05/2009, às 17:00 horas.**